

Lei nº 17/61

João Martini Galbo, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições etc.,


Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei nº 17/61.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a entrar em negociação com uma motocicledora necessária aos serviços de conservação de estradas de rodagem e caminhos do município, etc.

Parágrafo Único - Quanto a aquisição e custo da motocicledora será ajustado oportunamente, em se em que voltarmos ao Legislativo como novo Projeto de Lei, mencionando o seu valor e outras despesas de manutenção, durante o exercício.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 21 de fevereiro de 1961.


JOÃO MARTINI GALBO:
PREFEITO MUNICIPAL